



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

GED Nº 20.08.0279.0000096/2020-03

Trata-se de resposta a pedido de esclarecimentos ao edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022, solicitado pela empresa SINERGICA SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA, não identificada por CNPJ em seu envio.

Nos termos do item 6 do Edital, é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório no prazo estabelecido, em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizada pela peticionante, em 06/05/2022. Considerando ainda o item 6.6, tem-se também como tempestiva a resposta do Pregoeiro nesta data.

A interessada aponta os questionamentos a seguir, para os quais seguem as respostas desta Seção de Licitações, após requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

- **Questionamento 1 – Em análise ao edital e seus anexos, é mencionado no item 4.2.26: Possuir Certificação de Conformidade das Especificações do produto ofertado ou integrante de mesma família de produto equivalente conferido pelo INMETRO ou Entidade/Órgão oficialmente habilitados para tal; Em se tratando de equipamentos especiais modulares e de grande porte, onde em sua maioria suas origens são estrangeiras de fabricantes internacionais de qualidade, entendemos que órgãos internacionais que certificam tais equipamentos serão aceitos, ou seja, serão aceitos equipamentos que atendam as normas internacionais de segurança IEC/EN 62040-1, a de compatibilidade eletromagnética EMC: IEC/EN 62040-2 e eficiência energética e Performance: IEC/EN 62040-3, permitindo, portanto, a participação de um maior número de proponentes de qualidade no certame. Estamos certos em nosso entendimento?**

Provocado o setor requisitante, o mesmo alegou que “o Inmetro é o órgão federal responsável por estabelecer os requisitos de segurança de diversos produtos disponíveis no mercado. A presença do selo Inmetro atesta que o produto foi fabricado de forma a respeitar e atender aos requisitos de uma norma ou regulamento técnico, cumprindo os requisitos mínimos necessários. Visando permanecer dentro das normas e leis que regem a comercialização de produtos, evitando, assim, as penalidades previstas, ter os selos nos produtos certificados pelo Inmetro representa um diferencial que confere a eles mais credibilidade. Sendo assim, o Ministério exige tal certificação.

Desta forma, permanece a exigência do item 4.2.26.

Dê-se ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação no sistema, vinculando os participantes e a administração.

Maceió, 10 de maio de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Pregoeiro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço. – CEP 57.025-400 – Maceió AL – Telefone: (82) 2122-3545

INFORMAÇÃO

Trata-se do processo de registro de preços nº 20.08.0279.0000096/2020-03, vinculado ao pregão eletrônico nº 05/2022 para futura e eventual aquisição de equipamento de Tecnologia da Informação, do tipo notebook.

Face o pedido de esclarecimento da empresa SINERGIA SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA, e após análise desta Seção de Engenharia, seguem abaixo respostas:

Questionamento nº 01:

“Temos interesse em participar do certame, todavia nosso departamento de engenharia levantou o questionamento a seguir:

01- Em análise ao edital e seus anexos, é mencionado no item 4.2.26 : Possuir Certificação de Conformidade das Especificações do produto ofertado ou integrante de mesma família de produto equivalente conferido pelo INMETRO ou Entidade/Órgão oficialmente habilitados para tal;

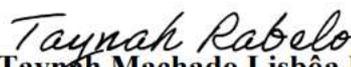
Em se tratando de equipamentos especiais modulares e de grande porte, onde em sua maioria suas origens são estrangeiras de fabricantes internacionais de qualidade, entendemos que órgãos internacionais que certificam tais equipamentos serão aceitos, ou seja, serão aceitos equipamentos que atendam as normas internacionais de segurança IEC/EN 62040-1, a de compatibilidade eletromagnética EMC: IEC/EN 62040-2 e eficiência energética e Performance: IEC/EN 62040-3, permitindo, portanto, a participação de um maior número de proponentes de qualidade no certame. Estamos certos em nosso entendimento?”

Resposta: O Inmetro é o órgão federal responsável por estabelecer os requisitos de segurança de diversos produtos disponíveis no mercado. A presença do selo Inmetro atesta que o produto foi fabricado de forma a respeitar e atender aos requisitos de uma norma ou regulamento técnico, cumprindo os requisitos mínimos necessários.

Visando permanecer dentro das normas e leis que regem a comercialização de produtos, evitando, assim, as penalidades previstas, ter os selos nos produtos certificados pelo Inmetro representa um diferencial que confere a eles mais credibilidade. Sendo assim, o Ministério exige tal certificação.

É o que temos a informar.

Maceió, 09 de maio de 2022.


Eng^a. Taynah Machado Lisboa Rabelo
Analista da Seção de Engenharia


Eng. Caio Roberto Monteiro Neves
Assessor Técnico – Jequitibá Engenharia